

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Gerência Operacional

Núcleo de Hotelaria UCAD/UPH

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 11/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOUH

**DO OBJETO**

O presente Elemento Técnico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em jardinagem, visando a prestação de serviços continuados de jardinagem e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios, insumos e material de consumo** necessários à plena execução dos serviços para as áreas verdes das Unidades geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022.

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Os serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes irão assegurar a conservação das dependências das unidades do IGESDF, proporcionando o combate e controle na proliferação e aparecimento de animais sinantrópicos, pragas e vetores disseminadores de doenças, além da melhoria no aspecto físico e estético das unidades.

A poda representa, ainda, importante forma de prevenção de acidentes. Já que algumas árvores foram plantadas próximas às instalações prediais, elétricas e estacionamentos, ocasionando situações passíveis de acidentes, caso não sejam tomadas as devidas precauções.

Estão incluídos nos serviços, objeto dessa contratação, os materiais de insumos necessários bem como o seu controle, estocagem e distribuição e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços em conformidade ao exigido.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações do IGESDF, proporcionando um ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas do instituto, através da contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem.

Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência diária no Hospital de Base e no Hospital de Santa Maria, tendo em vista o volume de material orgânico produzido (folhas, galhos, flores e frutas) além das áreas de jardim e gramados que devem ser irrigados no período da seca, ou conforme demanda.

Nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs os serviços deverão ser realizados quinzenalmente, ou conforme demanda, sendo necessário, em cada unidade, a elaboração de um cronograma.

Os serviços deverão ser executados das 08:00 até às 18:00 nos dias úteis do ano; sábados, domingos e feriados, conforme cronograma aprovado previamente pela instituição.

Ordenação geral das áreas através do corte/roçagem do gramado e do relvado, assim como delimitação dos contornos necessários nas áreas que tenham forração.

Eventuais áreas que se encontre em processo avançado de infestação por pragas e/ou ervas daninhas serão tratadas de forma diferenciada.

Fornecimento de substrato para compor a adubação química/mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais;

Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais, incluindo árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos.

Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização.

Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas.

Tratamento adequado aos Jardins de Inverno existentes nas unidades.

Operar cortadores de grama, sopradores e outros equipamentos de jardinagem.

Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira e tesouras de poda.

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, quando necessário.

A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços aqui propostos.

A empresa deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional de Biologia - CRBIO e possuir um Responsável Técnico.

Transporte para retirada dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos, devendo proceder com a correta destinação.

Fornecimento de contêiner para armazenamento dos resíduos provenientes do serviço de jardinagem.

Fornecimento de redes de segurança ou tela de proteção, provisória e/ou móvel, durante a realização do trabalho de roçada. A mesma deverá ser colocada próxima à máquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficientes para proteger pessoas e veículos automotores.

Nos trabalhos executados em altura superior a 2 (dois) metros, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que deverá ser exibida no primeiro dia da prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA a elaboração de Procedimentos Operacionais Padrões- POP's com a descrição de todo o detalhamento técnico/operacional necessário à devida execução, padronização e sequenciamento dos serviços. Da mesma forma, caberá a ela a elaboração do Manual de Boas Práticas, seguindo os padrões de qualidade estabelecidos pela instituição. O manual deverá ser disponibilizado a todos os colaboradores facilitando a consulta regular e atualizado periodicamente, devendo estes serem entregues, ao fiscal local, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para aprovação e demais providências.

#### **REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS:**

Tendo em vista as especificidades das atividades de jardinagem, a falta de requisitos obrigatórios e profissionais pode dificultar e retardar os treinamentos, além de inviabilizar algumas práticas de segurança, podendo expor o trabalhador a riscos. Desta forma, faz-se necessário que, além da formação básica requerida, o profissional receba, obrigatoriamente, treinamento teórico e prático prévio, detalhando a sua atividade nos estabelecimentos de saúde, bem como haja programa de educação permanente voltado para a constante melhoria da eficiência e eficácia da ação do profissional.

**DO JARDINEIRO:**

Possuir Ensino Médio completo;

Experiência mínima de 02 (dois)anos em jardinagem; e

Desejável certificado em horticultura ou paisagismo e curso de jardinagem.

**DO OPERADOR DE MOTOSSERRA:**

Possuir Ensino Médio completo;

Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU) do IBAMA; e

Experiência mínima de 02 (dois)anos.

**DO ENCARREGADO:**

Apresentar escolaridade equivalente a Ensino Médio completo, e desejável experiência de 01 (um) ano comprovada em carteira.

Estará no comando direto das equipes de jardinagem, em todos os turnos de trabalho, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA; possuir características de liderança, flexibilidade, pensamento estratégico, bom relacionamento, ética, imparcialidade, bom senso e honestidade, habilidade de contornar situações inesperadas e difíceis.

**DO GERENTE DE RELACIONAMENTO (PREPOSTO):**

Ter escolaridade mínima de nível superior completo, desejável experiência em sistema financeiro, produtos e serviços bancários, comunicação interpessoal e informática intermediária.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O preposto deverá estar acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e/ou celulares;

Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

O preposto não importará em ônus adicional ao IGESDF;

**DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:****Caberá à CONTRATADA:**

Manter sob sua responsabilidade as ações de treinamento e capacitação inicial de seus funcionários, referentes às atividades do Contrato;

Registrar por meio de documentação a anotação individualizada de todas as ações de treinamento, capacitação e aprimoramento contínuo de seus funcionários, encaminhando os registros para os fiscais locais;

Manter, dispor e apresentar seus funcionários para as ações de capacitação e treinamento citadas acima, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assim como sua adequada substituição durante a prestação do serviço;

Apresentar para os Executores/Gestores e Fiscais do Contrato lista de capacitação de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviço hospitalar antes do início das atividades no respectivo endereço de execução, juntamente com o conteúdo apresentado;

Manter empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; comprovada mediante lista de treinamento e capacitação fornecidos pela empresa, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem das áreas e demais atividades correlatas;

Elaborar cronograma anual de treinamentos, disponibilizando-o para a CONTRATADA bem como os comprovantes de sua execução;

Realizar treinamentos específicos em consonância com as especificidades de cada unidade sempre que necessário e a pedido da CONTRATANTE.

**DOS UNIFORMES:**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do uniforme completo e de todos os materiais necessários para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. Ficará estritamente proibido o uso de uniformização fora das dependências das unidades do IGESDF.

A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo 2 (dois) conjuntos de uniforme completo (incluindo meia de acordo com o calçado solicitado) a cada 06 (seis) meses para cada empregado, por tipo de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou após a comunicação escrita do IGESDF, sempre que não estiverem em condições mínimas de apresentação.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniformes aos seus empregados.

É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que causem constrangimento aos empregados.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e os substituindo de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou dissídio coletivo de Trabalho ou quando necessário.

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

A padronização dos produtos deverá ser realizada em parceria com a CCIH, quando necessário, respeitando a legislação vigente. Após a seleção dos produtos é necessário verificar se o produto está de acordo com a legislação no que se refere à existência de registro ou notificação junto à ANVISA, ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e para produtos com atividade antimicrobiana, laudos dos testes de eficácia e laudo técnico (ANVISA, 2010).

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades MÍNIMAS estimadas obedecendo padrão mínimo de qualidade, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição, quando necessária. Sobre o fornecimento dos equipamentos em comodato, estes deverão ser novos e possuírem identificação e patrimônio da empresa CONTRATADA.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de jardinagem deverão possuir as respectivas licenças ambientais, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidades suficientes para atender aos serviços, competindo a CONTRATADA sua destinação final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo, aqueles danificados, serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos deverão possuir sistema de proteção de modo a evitar danos ao sistema elétrico. Devem ainda, ser observados todos os critérios de isolamento conforme previsto nas normas técnicas nacionais vigentes.

Caberá a CONTRATADA a disponibilização dos EPI's e EPC's em quantidades suficientes para o atendimento das exigências desse instrumento, e deverão estar em perfeito estado de conservação, ou disponibilizados para uso único dentro das parametrizações estabelecidas por normativas próprias.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): Tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto, minimamente por:

- Bota em PVC;
- Meias;
- Calça;
- Camisa ou blusa;
- Máscara de proteção contra pó;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Luva de raspa de couro cano curto ou médio;

- Luva de borracha, cano longo;
- Caneleira para jardineiro.

Equipamento de Proteção coletiva (EPC): Tem por finalidade a proteção coletiva de determinadas tarefas, sendo compostos por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

A CONTRATADA será responsável por arcar com todos os materiais de uso administrativos necessários a execução dos serviços, nas quantidades estimadas bem como a substituição, quando necessárias.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Devido à imprescindibilidade, a empresa deverá iniciar os seus serviços em até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço.

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

A referida vigência não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

O IGESDF poderá antecipar o término do contrato, desde que haja uma notificação à CONTRATADA, devidamente justificada com situações que extrapolem as ocorrências estabelecidas na de Avaliação de Desempenho - Execução dos Serviços - Anexo III ([117363488](#)) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências e instalações do IGESDF conforme horários estabelecidos por este instrumento estando de acordo a peculiaridade de seu funcionamento.

#### **UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**

Os serviços deverão ser executados no IGESDF, nas Unidades subscritas neste item, em conformidade com às peculiaridades abordadas no presente instrumento.

Os serviços executados deverão estar de acordo com as especificações, quantificações e prazos contidos no elemento técnico, devendo estar sempre em boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle e qualidade e padronizações do IGESDF, atendendo as normas regulamentadoras, bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores, no que couber.

Caberá a CONTRATANTE à comunicação de quaisquer modificações das áreas para adequação contratual de postos de trabalho e demais necessidades correspondentes.

Caso haja modificações estruturais de quaisquer unidades descritas neste instrumento, ou caso alguma área seja utilizada para fins divergentes daqueles apresentados no quadro de classificação das áreas, será necessário que a CONTRATADA seja formalmente notificada para realização de redimensionamento atendendo a nova destinação da área, podendo haver acréscimo ou supressão de pessoal/equipamentos/insumos.

De acordo com o Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, o IGESDF é responsável pelas ações e serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde, possuindo sob sua gestão à manutenção e o funcionamento das seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital de Base	AC SMHS - Área Especial Quadra 101- Asa Sul, Brasília – DF. CEP: 70.335-900
Hospital de Santa Maria	Rod. AC- 102, Conj. A e D - Santa Maria, Brasília – DF. CEP: 72502-100
UPA Ceilândia	QNN 27, Área Especial D – Ceilândia Norte – DF. CEP: 72.225-270
UPA Samambaia	QS 107, conj. 4 – Área Especial – Samambaia – DF. CEP: 72.301-524
UPA Recanto das Emas	Quadra 400/600 – Área Especial – Recanto das Emas – DF. CEP: 72.630-250
UPA Núcleo Bandeirante	DF-075, KM 180, Área Especial – EPNB – DF. CEP: 71.705-510
UPA São Sebastião	Quadra 102, conj. 1 – São Sebastião – DF. CEP: 71.692-101 3.2
UPA Sobradinho	Rod. 420, Km 03, AR 11, Complexo de Saúde- Sobradinho II - DF. CEP: 73.060-200

Anexo do Hospital de Base (Antigo CIEP)	AC SMHS - Área Especial Quadra 101- Asa Sul, Brasília – DF. CEP: 70.335-900
UPA Ceilândia II	Expansão do Setor O, QNO 21 Lote D AE A
UPA Gama	Setor de Indústria QI 07 Área Reservada 02, Gama
UPA Paranoá	Paranoá Parque, EQ 1/2 Conjunto Comercial 1 Área Especial 04
UPA Brazlândia	Vila São José QD 37 Área Especial 01
UPA Riacho Fundo II	QN 31 Lote 01 Conjunto 03
UPA Planaltina	Av. Contorno Estância, Quadra 22, Módulo 01, AE 01
UPA Vicente	Rua 10 Q4D, Gleba 1/2/3

Em decorrência das medidas emergenciais de saúde pública decretadas pelo Governo do Distrito Federal, poderá ser solicitadas a inclusão de outras unidades geradoras conforme a necessidade da CONTRATANTE. Da mesma forma, poderá também haver a exclusão de unidade geradora devido ao afastamento de medidas emergenciais.

Caberá a CONTRATANTE à comunicação de quaisquer modificações das áreas para adequação contratual de postos de trabalho e demais necessidades correspondentes.

Caso haja modificações estruturais de quaisquer unidades descritas neste instrumento, ou caso alguma área seja utilizada para fins divergentes daqueles apresentados no quadro de classificação das áreas, será necessário que a CONTRATADA seja formalmente notificada para realização de redimensionamento atendendo a nova destinação da área, podendo haver acréscimo ou supressão de pessoal/equipamentos/insumos.

#### **DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar “Declaração de Visita Técnica”, conforme o modelo constante no Anexo II ([117363146](#)).

A realização da visita técnica pelas empresas interessadas deverão ser realizadas nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços

As empresas interessadas poderão renunciar a visita técnica, informando a renúncia através do e-mail: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

A visita técnica terá como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao IGESDF nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião.

Na ocorrência da realização da visita técnica, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00, devendo o agendamento ser realizado previamente através do e-mail: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas, para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

Os interessados que não participarem será de seu total conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese a responsabilidade sobre o IGESDF ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

#### **DOS LOTES**

Em observância aos princípios constitucionais, no que tange a competitividade, optou-se pela divisão da pretensão contratual por meio de 03 (três) lotes a fim de potencializar, beneficentemente, a participação das empresas especializadas conforme detalhamento abaixo;

A divisão dos lotes objetiva, complementarmente, o melhor acompanhamento oportunizando de forma operacional ao gerenciamento contratual, de acordo com a organização institucional das Unidades do IGESDF.

**Área Verde total das Unidades do IGESDF:****Tabela 01: lote 01**

LOTE 01			
	UNIDADE	ÁREA VERDE	ÁREA EXTERNA
1	HOSPITAL DE BASE	11.163,72 m <sup>2</sup>	20.653,02 m <sup>2</sup>

**Tabela 02: lote 02**

LOTE 02			
	UNIDADE	ÁREA VERDE	ÁREA EXTERNA
1	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	46.373,80 m <sup>2</sup>	26.910,40 m <sup>2</sup>

**Tabela 03: lote 03**

LOTE 03			
	UNIDADE	ÁREA VERDE	ÁREA EXTERNA
1	UPA Brazlândia	375,32 m <sup>2</sup>	1.371,18 m <sup>2</sup>
2	UPA Ceilândia I	703,24 m <sup>2</sup>	1.425,95 m <sup>2</sup>
3	UPA Ceilândia II	1.671,00 m <sup>2</sup>	2.799,73 m <sup>2</sup>
4	UPA Gama	2.143,92 m <sup>2</sup>	2.202,58 m <sup>2</sup>
5	UPA Núcleo Bandeirante	1.167,82 m <sup>2</sup>	2.972,39 m <sup>2</sup>
6	UPA Paranoá	824,24 m <sup>2</sup>	1.702,50 m <sup>2</sup>
7	UPA Planaltina	1.049,86 m <sup>2</sup>	2.646,64 m <sup>2</sup>
8	UPA Recanto das Emas	855,53 m <sup>2</sup>	2.285,40 m <sup>2</sup>
9	UPA Riacho Fundo II	1.004,29 m <sup>2</sup>	1.594,90 m <sup>2</sup>
10	UPA Samambaia	1.062,66 m <sup>2</sup>	1.133,34 m <sup>2</sup>
11	UPA São Sebastião	606,64 m <sup>2</sup>	571,00 m <sup>2</sup>
12	UPA Sobradinho	466,63 m <sup>2</sup>	1.280,07 m <sup>2</sup>
13	UPA Vicente Pires	210,77 m <sup>2</sup>	1.772,14 m <sup>2</sup>

**INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**

Os fiscais e seus respectivos substitutos constam na Planilha - Fiscais do Contrato Anexo IV ([117364091](#)).

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes neste Elemento Técnico, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O Fiscal do contrato, além das determinações contidas na DP.RDE.033/2022, será responsável por:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo e a correção de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.

Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços.



Recusar o recebimento de equipamentos que apresentar defeito, bem como aqueles que estiverem em desacordo com o que foi contratado;

Observar se os valores apontados na nota fiscal estão de acordo com os da nota de empenho/contrato;

### **AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Elemento Técnico;

Serão observados os padrões de qualidade e desempenho analisados mensalmente pelo fiscal de cada unidade, por meio da Avaliação de Desempenho - Execução do Serviço - Anexo III ([117363488](#)).

O referido instrumento de avaliação ([117363488](#)) será utilizado para a avaliação dos serviços executados durante o mês de prestação dos serviços;

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **Da Qualificação Técnica:**

Declaração de que a empresa participante possui ou possuirá em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior com formação em Administração, devidamente inscrito e registrado no respectivo Conselho profissional.

Declaração de que a empresa participante possui ou possuirá, registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional (Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo) responsável pela execução dos serviços, inscrito e registrado no respectivo Conselho profissional, na data da contratação;

Declaração contendo a indicação de que, no momento da assinatura do Contrato, possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível no Distrito Federal para a realização do objeto do Ato Convocatório;

Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e preenchida com os dados dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, registrados perante entidade competente;

Cadastro do Responsável Técnico no seu Conselho de Classe;

Declaração expressa de que possui Sede ou Filial instalada do Distrito Federal, dotadas de toda a infraestrutura e recursos técnicos e humanos para a execução dos serviços.

Sob pena de inabilitação, as declarações solicitadas devem ser apresentadas e atualizadas sempre que solicitado.

No momento da celebração do contrato, será exigido comprovação efetiva dos termos declarados sob pena de inabilitação.

As empresas proponentes deverão apresentar a declaração de que não utilizam mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz.

#### **Do atestado da capacidade técnica:**

Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto descrito no presente Elemento Técnico, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido e pelo período de no mínimo 12 (doze ) meses para cada lote;

#### **Das Declarações e Certidões Técnicas:**

A empresa proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das declarações solicitadas, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa prestadora de serviço e local em que foram prestados os serviços.

As declarações deverão comprovar que o fornecedor tenha executado contrato em outras edificações, contemplando no mínimo 50% (cinquenta) por cento do quantitativo exigido e pelo período de no mínimo 12 (doze ) meses para cada lote;



A exigência do quantitativo estipulado é condição mínima necessária para que o fornecedor comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de declarações, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se as declarações apresentadas se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme atendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014- Plenário;

Declaração do FORNECEDOR, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora, instalará, em Brasília-DF, sede filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

O fornecedor, caso a área técnica achar necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade das declarações solicitadas, ratificando as informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Ato Convocatório, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligências.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem de áreas envolvidas deverá cumprir com as obrigações que se seguem:

#### **QUANTO À MÃO-DE-OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com níveis de instruções compatíveis e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual a qual deverá atender às exigências impostas pela área responsável por cada unidade do IGESDF, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

Apresentar ao fiscal local, após o início das atividades, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços da unidade do IGESDF, contendo a identificação do empregado, endereço residencial e telefone para contato, função e escala de trabalho;

Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao serviço, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática;

Apresentar ao IGESDF, no primeiro mês de contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os funcionários lotados no IGESDF, a ser realizado pela empresa contratada no primeiro semestre da contratação;

A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados;

Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal do contrato local a fim de tomarem decisões estratégicas e para correção de falhas;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesse instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão do empregado ou outros, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGESDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32;

Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares do IGESDF, por seus colaboradores, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

Manter a disciplina entre os seus colaboradores;

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos colaboradores diretamente envolvidos na execução dos serviços;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Fazer cumprir fielmente o cumprimento da cláusula de Garantia de Emprego da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos, contratando os empregados da empresa anterior, quando couber;

Para fins de cálculo para elaboração de fatura, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos, ou sempre que for solicitado;

Nos casos de ausências (faltas, atestados, afastamentos legais, férias e etc.) de algum colaborador, a CONTRATADA deverá recompor o quadro em até 02 (duas) horas a partir do início do expediente;

Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;

Comunicar ao fiscal local, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a relação de funcionários em período de gozo de férias;

Capacitar todos os profissionais para que estejam aptos a agirem de maneira rápida, enérgica em situações de emergência;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao IGESDF em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada à culpa ou dolo dos seus empregados;

Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho e de vida, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus

empregados acidentados ou com mal súbito, devendo os custos relacionados serem previstos na planilha de formação de preços;

Estabelecer os requisitos mínimos de acordo com a NR- 33 para segurança e saúde dos trabalhadores em espaços confinados , de forma a garantir a segurança permanente desses que interagem direta ou indiretamente nestes espaços. Todo trabalhador designado para o trabalho nesses espaços devem ser capacitados e receber todo o equipamento de proteção individual ( EPI);

#### **APRESENTAR AO SESMT DO IGESDF:**

Cópia da lista de presença da integração de segurança - NR – 01;

Ordem de Serviço de Segurança – OSS NR – 01;

Cópia ou a digitalização das Fichas de controle de EPI's - NR – 06;

Cópia ou a digitalização do ASO - Atestados de Saúde Ocupacional de todos os colaboradores que prestam serviços no IGESDF (Periodicidade: conforme PCMSO) - NR – 07;

Cópia dos cartões de vacinas atualizados com as vacinas: Hepatite B; Febre Amarela; DT (Antitetânica e Antidiftérica); Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba); Antigripal (Influenza); COVID-19 - NR - 07;

Cópia da Ficha de Registro ou Contrato Individual de Trabalho dos funcionários. (Periodicidade: novos colaboradores);

Cópia do fluxo de atuação em caso de acidente/incidente e mal súbito datado e assinado. (Periodicidade: único); NOTA: As empresas prestadoras de serviço do IGESDF deverão encaminhar para o SESMT todo dia 10 de cada mês, os indicadores de acidentes de trabalho, sofrido por seus colaboradores - NBR 14.280;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos - NR-01;

Cópia da Ordem de Serviço; (Periodicidade: Anual ou novo serviço) - NR-01;

Indicar e treinar um representante (designado) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA - NR-05;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (Periodicidade: anual) - NR-07 ;

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Periodicidade: anual) - NR-09 Item 9.1.1;

Cópia do Laudo de Insalubridade com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - NR-15;

Cópia do Laudo de Periculosidade com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - NR-16;

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - NR-18;

Cópia Curso Treinamento **NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.** (Periodicidade: bienal);

Cópia Curso Treinamento **NR-32 - Estabelece medidas protetivas para promover a saúde e a segurança de todas as pessoas que se encontram em um ambiente clínico ou hospitalar.** (Periodicidade: anual);

Cópia Curso Treinamento **NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhadores em espaços confinados.** (Periodicidade: anual);

Cópia Curso Treinamento **NR-35 - Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura.** (Periodicidade: bienal);

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Implantar de forma adequada, e em conjunto com os executores do contrato a CCIH (quando necessário), a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de jardinagem das áreas requeridas.

Conhecer todas as áreas verdes do IGESDF.

O controle de pragas deve ser realizado com defensivos autorizados pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Não será permitido a capina química para o controle fitossanitário.

Manter arquivados nas dependências de cada unidade, todos os registros dos serviços de jardinagem realizados (livros, formulários ou similares) devidamente organizados e categorizados, para eventuais consultas.

Cumprir com as determinações legais que regulamentam as práticas de jardinagem, realizando os ajustes necessários às atualizações.

Disponibilizar todo Procedimento Operacional Padrão necessário a execução de todas as atividades de cada unidade do IGESDF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, assim como a disponibilização do Manual de Boas Práticas, ambos deverão passar pela avaliação e aprovação do fiscal local.

Atualizar anualmente os POP's e Manual de Boas Práticas, ou sempre que houver necessidade.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender acréscimos solicitados pelo IGESDF, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do IGESDF, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias;

Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais e gestores do IGESDF no acompanhamento contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados bem como realizando os atendimentos das solicitações e correções de apontamentos;

Salvaguardar, sob sigilo, quaisquer assuntos de interesse do IGESDF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa, cabendo à CONTRATADA a devida orientação a seus funcionários;

Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação desses, exibindo, sempre que solicitado, às comprovações respectivas;

Fornecer ao IGESDF, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes de guia de recolhimento do INSS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo no Distrito Federal, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, a relação dos empregados alocados para prestação dos serviços, assim como qualquer documento solicitado pelo IGESDF, sob pena do não atesto da fatura;

Fornecer, comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo

declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da lei nº 9.032, de 28 de Abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do IGESDF;

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a responsabilidade da CONTRATADA do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

Não permitir a transferência do contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada;

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos da Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATANTE;

#### **DOS PRODUTOS UTILIZADOS:**

Fornecer à CONTRATANTE todos os produtos necessários para a execução dos serviços de jardinagem no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pelo fiscal local do contrato, que poderá ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente a depender da capacidade de cada local para armazenamento, devendo estes serem sinalizados quanto a periodicidade de abastecimento;

Usar materiais e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no IGESDF, previamente aprovados pelo executor local, devendo ser substituídos quando por ele solicitado.

Toda motosserra ou eletrosserra, que venha ser utilizada nas unidades do IGESDF, deve ser cadastrada e licenciadas pelo IBAMA.

O uso da motosserra ou eletrosserra deverá ser feito aos finais de semana, conforme cronograma acordado com a CONTRATANTE.

Cabe a CONTRATADA completar ou substituir o material considerado inadequado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros

Reportar-se apenas para o fiscal local, ou a quem ele designar, para apresentação de produtos para análise, aprovação e controle.

Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, quando necessário, e autorização dos gestores/fiscalizadores do CONTRATANTE;

Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.

Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na ANVISA.

Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.

Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

Orientar para que nunca sejam realizadas misturas de produtos.

#### **DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS:**

Sinalizar, por meio de identificação indelével, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja prejuízos à Instituição. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos, comunicando à CONTRATADA sobre a periodicidade e execução desse serviço;

Todos os colaboradores deverão ser treinados quanto ao uso correto dos equipamentos e materiais necessários à execução de suas atividades, bem como as especificidades de uso de acordo com a característica de cada unidade, de modo a proceder dentro dos parâmetros de segurança;

Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduo.

Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

### **DOS RESÍDUOS:**

Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS da Unidade CONTRATANTE e demais exigências legais nos da Resolução RDC nº 222/2018, da Resolução MMA no 358 de 29/4/2005 com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes.

Todos os colaboradores deverão ser capacitados quanto às disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade, devidamente aprovado no órgão sanitário competente.

Todos os recipientes utilizados para armazenamento temporário de resíduos deverão apresentar identificação indelével, de fácil lavagem, com os símbolos e inscrições definidos pela área responsável pelo PGRSS. Caberá à CONTRATADA a identificação e substituição sempre que necessária;

Armazenar e realizar a pesagem e registro dos resíduos conforme sua classificação, estando esses devidamente embalados, nos abrigos temporários, indicados pelo CONTRATANTE;

Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final; e

No caso de ocorrência de substituição ou trocas de empregados nos locais de trabalho, necessariamente, devem ocorrer em locais de mesma natureza e grau de insalubridade, ou seja, serventes lotados em locais não caracterizados como insalubres somente poderão substituir outros serventes lotados em locais não insalubres, caso contrário, a empresa CONTRATADA para prestação de serviço deve arcar com o adicional d insalubridade.

Nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora diária, denominado de intervalo intrajornada, a trabalhos contínuos que excedam 6 (seis) horas diária, o qual assegura medida de higiene, saúde e segurança do trabalho.

No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 12x36, cabe a realização de revezamento o qual propicie o usufruto integral do direito em questão.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste ou a cada alteração, inclusive, assim como a qualquer momento que o IGESDF solicitar à quantidade de postos contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de: mão de obra ausente, 13º salário, férias, auxílio enfermidade, faltas legais, Licença Paternidade, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, Acidente Trabalho, Indenização Adicional, Cobertura de Intervalo Alimentação.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATANTE.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, nos locais de prestação de serviços;

Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";

Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela CONTRATADA;

Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho necessárias à execução do serviço; e,

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

### **Critérios para sustentabilidade**

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3(três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Encaminhar os resíduos orgânicos resultantes da atividade de jardinagem, preferencialmente, para pátios de compostagem ou para áreas de recebimento de resíduos cadastradas pelo SLU;

Emitir o Controle de Transporte de Resíduos - CTR;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para os equipamentos de jardinagem que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme



Resolução do CONAMA Nº1 de 08 de Março de 1990, NBR 10.151 de 2020, a respeito dos ruídos excessivo, devido ao risco de causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda adequadamente à descrição do objeto, observando a capacidade técnica e qualidade do serviço a ser prestado.

O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

#### **LOCAL E DATA**

Brasília - DF, 11 de Julho de 2023.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 11/2023:

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Nome do cargo	Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos/ Turno de trabalho	Valor total do serviço
44h						
44h						
44h						
44h						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (apenas mão de obra exclusiva)			0	R\$		R\$

### QUADRO RESUMO DOS VALORES DE OUTROS INSUMOS:

Item	Especificação	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1		Unitário			R\$	R\$
2		kg			R\$	R\$
3		Unitário			R\$	R\$
4		kg			R\$	R\$
5		Unitário			R\$	R\$
6		kg			R\$	R\$
7		Unitário			R\$	R\$
8		kg			R\$	R\$
Total de insumos						

### QUADRO RESUMO DOS VALORES DE UTENSÍLIOS E BENS MÓVEIS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor Unitário	Vida útil estimada em meses	Valor unitário mensal (4) = (2 / 3)	Valor total mensal (5) = (1 X 4)	Valor total anual (6) = (5 X 12)
1		Unid.						
2		Unid.						
3		Unid.						
4		Unid.						
5		Unid.						
6		Unid.						
7		Unid.						
8		Unid.						
9		Unid.						
10		Unid.						
11		Unid.						
12		Unid.						
Total de utensílios e bens móveis						R\$	R\$	R\$

### QUADRO RESUMO DOS VALORES DE SERVIÇOS AUXILIARES:

Item	Especificação	Valor mensal	Valor anual
1	Calibração dos equipamentos		R\$
2	Manutenção Preventiva		R\$
3			R\$
Total de serviços complementares		R\$	R\$

### Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO sobre Serviço Aux., Enxoval Inicial, Outros Insumos e Utensílios e Bens Patrimoniais

	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	Cofins		
	PIS		
	ISS		
	ICMS		
	<b>Total</b>	0,0%	R\$

### COMPONENTE (TODOS COM BASE MENSAL)

Total mão de obra com dedicação exclusiva (soma de todos os subtotaís das planilhas de mão de obra exclusiva)	VALOR TOTAL
Outros insumos	R\$
Utensílios-equipamentos e bens patrimoniais móveis	R\$
Serviços auxiliares	R\$
MODULO 6 - Tributos e Lucro sobre Serviço Aux., Enxoval Inicial, Outros Insumos e Utensílios e Bens Patrimoniais	R\$
<b>Total</b>	R\$
<b>Descrição</b>	VALOR (R\$)
<b>Valor Proposto Mensal</b>	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses da vigência inicial do contrato)	RS



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>Total</b>			

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
<b>Total</b>			

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		

B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total por Empregado</b>			